



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 225/GR/IFAM, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21 de junho de 2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, com lotação no *Campus* Humaitá, conforme abaixo, e, de acordo com os autos do Processo nº 23443.014502/2025-71.

Órgão de origem: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/*Campus* Humaitá – CHUM.

Órgão solicitante: Ministério da Pesca e Aquicultura

Servidor: Rafael Lustosa Maciel

Matrícula SIAPE: nº 2212545

Cargo efetivo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Cargo/função a ser ocupada: Chefe de Divisão de Apoio à Assistência Técnica, da Coordenação de Sustentabilidade na Aquicultura, da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Aquicultura, do Departamento de Desenvolvimento e Inovação do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Fundamentação legal para a Cessão: art. 93 da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 10.835/21, art. 3º, inciso I, da Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11 de julho de 2022.

Unidade onde serão desempenhadas as atividades: Coordenação de Sustentabilidade na Aquicultura, da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Aquicultura, do Departamento de Desenvolvimento e Inovação do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Localidade onde serão desempenhadas as atividades: Brasília/DF.

Art. 2º O período de cessão do servidor será de 02 (dois) anos, a contar da data de início de exercício no órgão cessionário.

Art. 3º O ônus pela remuneração caberá ao órgão cedente.

Art. 4º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de União – DOU.

Art. 6º À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, para as providências necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM